



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação em Antropologia

EDITAL Nº 177/2022

SELEÇÃO DE ESTUDANTE REGULAR - MESTRADO - 2023/1

Programa Recomendado pela CAPES em 2011

A Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com o Regimento Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e com a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAnt/UFPEL - <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos>) torna público, para conhecimento das/os interessadas/os, o Processo de Seleção de Mestrado às/aos candidatas/os pelas modalidades de ampla concorrência e de ações afirmativas do referido Programa, nos termos estabelecidos neste Edital.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições ao processo seletivo estarão abertas no período de 30 de setembro de 2022 a 25 de outubro de 2022. Todos os documentos exigidos para a inscrição devem ser enviados para o e-mail (selecaoantufpel.mestrado@gmail.com), identificado com o Assunto: “(Inscrição Edital 177/2022) nome completo da/o candidata/o”. É de inteira responsabilidade da/o candidata/o a confirmação de envio dos documentos por e-mail.

1.2 Poderão inscrever-se candidatas/os com título de Graduação em qualquer área ou atestado de conclusão de curso de Graduação, a ser substituído por cópia do diploma no ato de efetivação da matrícula.

1.3 É obrigatório o preenchimento e envio do Formulário de Inscrição - Mestrado, (obtido na página do PPGAnt <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>), acompanhado dos seguintes documentos:

1.3.1 Fotocópia do diploma de Graduação ou de declaração da coordenação do curso de Graduação indicando que a pessoa é formanda. No caso de pessoa formanda vir a ser aprovada no processo seletivo, sua matrícula ficará condicionada à apresentação do diploma da Graduação.

1.3.2 Curriculum Vitae atualizado no modelo da base Lattes/CNPq, acompanhado dos documentos comprobatórios identificados, numerados e classificados de acordo com a tabela de pontuação de avaliação do Lattes (Anexo I), somente dos últimos cinco anos).

1.3.3 Fotocópias da Certidão de Nascimento (e da Certidão de Casamento, em caso de mudança do nome), Carteira de Identidade, CPF, Certificado de Reservista e Fotocópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação.

1.3.4 Duas fotografias 3x4.

1.3.5 Anteprojeto de pesquisa (com até 10 páginas), cuja temática seja vinculada a uma área de concentração e a uma ou mais linhas de pesquisa do Programa (informações sobre as áreas de

concentração, linhas de pesquisa e docentes estão disponíveis no site do PPGAnt/UFPe (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>). O Anteprojeto deve atender às seguintes diretrizes:

- a) Ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.html).
- b) Atender a seguinte formatação: fonte Times New Roman tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margens Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.
- c) Itens que o anteprojeto de pesquisa deve conter: Capa contendo título do anteprojeto, nome da/o candidata/o, indicação da área de concentração e linha(s) de pesquisa em que melhor se enquadra a orientação; Resumo (até 300 palavras) e palavras-chave (até 5); Delimitação do tema e objeto (problema) de pesquisa; Objetivos (gerais e específicos); Metodologia de pesquisa; Síntese da bibliografia fundamental; justificativa do estudo; Cronograma de atividades; Referências bibliográficas.

1.3.6 Memorial Descritivo (até 5 páginas), sob forma de texto narrativo, contemplando a trajetória acadêmica, profissional e/ou inserção em organizações sociais e/ou científicas, as razões pelas quais participa do Processo de Seleção de Mestrado e expectativas em relação ao curso considerando aspectos, acadêmicos, profissionais e pessoais. O Memorial Descritivo deve atender às seguintes diretrizes:

- a) Ser redigido em língua portuguesa ou espanhola e estar em conformidade com a legislação brasileira referente a direitos autorais, a Lei Federal nº 9.610/1998 (disponível no link http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9610.html).
- b) Atender a seguinte formatação: fonte Times New Roman tamanho 12; espaçamento linhas: 1.5; citação: 1.0; margem Esquerda: 3.0, Direita: 2.0, Inferior e Superior: 2.5.

1.3.7 As pessoas candidatas pela modalidade de ações afirmativas deverão indicar na ficha de inscrição a categoria a qual concorre (negra/o, quilombola, indígena, pessoa com deficiência, pessoas trans ou travestis, pessoas servidoras da UFPEL). As autodeclarações deverão ser registradas em documentos específicos disponíveis na página do PPGAnt (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>).

- a) As/os candidatas/os que se autodeclararem negras/os deverão fazê-lo em documento específico preenchido no ato da inscrição no processo seletivo, disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pelo Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade (NUAAD), e será realizada na presença do/a candidato/a de forma presencial, no dia 07/03/2023, em horário informado ao final do processo seletivo.
- b) A pessoa quilombola deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade quilombola à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- c) A pessoa indígena deverá apresentar declaração de pertencimento étnico, que deverá ser assinada por três lideranças da comunidade indígena à qual pertence. Esse documento será enviado para análise do NUAAD.
- d) A pessoa com deficiência deverá apresentar laudo médico com Código de Deficiência nos termos da Classificação Internacional de Doenças – CID. Esse documento será submetido ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), que fará a verificação.
- e) As pessoas travestis ou transexuais devem realizar a autodeclaração de identidade de gênero, em documento específico disponível na página do PPGAnt (<https://wp.ufpel.edu.br/ppgant/documentos/>), o qual será submetido ao Núcleo de Gênero e Diversidade da UFPe.
- f) As pessoas servidoras da UFPe deverão apresentar em arquivo PDF o print da sua página no sítio institucional da UFPEL, contendo os dados de SIAPE e lotação.
- g) Não será cobrada taxa em dinheiro para o processo de seleção a nenhuma categoria de

candidatura.

1.4 As pessoas inscritas na modalidade de ações afirmativas optam pela concorrência em um único grupo no ato da inscrição, por meio da entrega de formulário ou documento exigido especificamente para aquelas vagas em disputa no âmbito da Resolução no 05/2017 CONSUN ou àquelas regidas pela Resolução no 54/2021 CONSUN, uma vez que é vedada a concorrência simultânea a diferentes modalidades de vagas de ação afirmativa.

1.5 Quando houver necessidade de atendimento diferencial para a realização do processo seletivo, a/o candidata/o deverá solicitá-lo na ficha de inscrição.

1.6 Todos os documentos referentes à inscrição deverão ser enviados em arquivo único PDF, identificado com o nome da/o candidata/o e com os comprovantes do Lattes ordenados de acordo com a sequência indicada no Anexo I.

1.7 Pessoas com qualquer pendência sobre a documentação requerida para a inscrição não poderão participar de qualquer etapa do Processo de Seleção.

1.8 A lista de inscrições homologadas estará disponível no site <http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>, até o dia 28 de outubro de 2022.

1.9 O resultado final da homologação será divulgado pelo site do PPGAnt/UFPel (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>) em 01 de novembro de 2022.

1.10 Maiores informações poderão ser solicitadas através do e-mail (selecaoppgantufpelmestrado@gmail.com) ou junto à Secretaria do PPGAnt/UFPel.

2. DAS VAGAS

Conforme Resolução 005/2017 (CONSUN/UFPel), até 25% (vinte e cinco por cento) das vagas serão reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência. Conforme Resolução 09/2019 (CONSUN/UFPEL), 10% (dez por cento) das vagas serão reservadas para servidoras/es da UFPel. Estão disponibilizadas 5% das vagas para pessoas transexuais ou travestis, conforme Resolução CONSUN/UFPEL N° 54, de 04 de maio de 2021. Desse modo, as vagas ficam assim distribuídas:

2.1 O PPGAnt/UFPel disponibilizará para Mestrado na Área de concentração em Antropologia Social e Cultural até 10 (dez) vagas para ampla concorrência e até 07 (sete) vagas para ações afirmativas, sendo 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPel; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.2 Na Área de concentração em Arqueologia, o PPGAnt disponibilizará até 10 (dez) vagas para ampla concorrência e até 07 (sete) vagas para ações afirmativas, sendo 04 (quatro) vagas para pessoas negras, quilombolas, indígenas ou pessoas com deficiência; até 02 (duas) vagas para servidoras/es da UFPel; e até 01 (uma) vaga para pessoas transexuais ou travestis.

2.3 Não haverá possibilidade de permuta de vagas entre as duas Áreas de concentração do Programa.

2.4 A disponibilidade de vagas fica condicionada à alocação dos anteprojetos de pesquisa nas áreas de concentração e linhas de pesquisa que o PPGAnt/UFPel oferece e à capacidade de orientação do corpo docente do programa.

2.5 Em conformidade com as Resoluções 05/2017 e 54/2021 do CONSUN, as pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais e pessoas travestis concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às ações afirmativas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

2.6 Conforme Resolução 05/2017 do CONSUN, dentre as vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência nos termos do presente Edital, para fins de distribuição, respeitar-se-á a seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) para pessoas negras e quilombolas, 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os indígenas; 25% (vinte e cinco por cento) para candidatas/os com deficiência.

2.7 De acordo com as Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN, a aprovação de pessoas negras, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis, e de pessoas servidoras da UFPel classificadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computada para efeito do preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas.

2.8 Em caso de desistência de pessoa negra, quilombola, indígena, com deficiência, transexual, travesti, servidor/a da UFPel aprovada nas ações afirmativas, a vaga correspondente será preenchida pela pessoa negra, quilombola, indígena, com deficiência, transexual, travesti, servidor/a da UFPel posteriormente classificada, conforme Resoluções 05/2017 e 54/2021 do CONSUN.

2.8.1 De acordo com a Resolução 05/2017 do CONSUN, para o caso de número insuficiente de pessoas aprovadas em cada uma das categorias vinculadas às ações afirmativas, as vagas remanescentes serão distribuídas entre as demais pessoas que concorrem pelo acesso afirmativo, por ordem de classificação.

2.9 Na hipótese de não haver candidatas/os negras/os, quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transexuais ou travestis e pessoas servidoras da UFPel aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, sendo preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os observada a ordem de classificação, conforme Resoluções 05/2017, 09/2019 e 54/2021 do CONSUN.

3. ETAPAS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

A seleção da/o candidata/o às vagas em ampla concorrência e ações afirmativas será conduzida pela Comissão de Seleção de Mestrado designada pelo Colegiado do PPGAnt/UFPeI, e constará das três etapas abaixo relacionadas.

3.1 Primeira etapa (eliminatória e classificatória) - Análise do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo: 02 à 09 de novembro de 2022.

3.1.1 A primeira etapa terá peso 3 e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.1.2 O resultado da primeira etapa será divulgado em 09 de novembro de 2022.

3.1.3 O resultado dos recursos da primeira etapa e a publicação do calendário da segunda etapa serão divulgados em 12 de novembro de 2022.

3.2 Segunda etapa (eliminatória e classificatória) - Arguição do Anteprojeto de Pesquisa e do Memorial Descritivo: 16 a 18 de novembro de 2022.

3.2.1 A segunda etapa terá peso 3 e a nota mínima de 6 (seis) será requisito para avançar para a etapa seguinte.

3.2.2 A arguição terá duração de até 30 (trinta) minutos e será realizada pela plataforma Webconferência da UFPel (ou software similar, caso necessário), em horário individual estabelecidos para cada pessoa conforme item 3.2.3.

3.2.3 A participação na arguição é obrigatória, sendo que o não comparecimento implicará em eliminação do Processo de Seleção de Mestrado. Caso ocorram falhas de conexão dos/as candidatos/as, a etapa será interrompida por no máximo 5 minutos. A partir deste período a etapa será considerada concluída e no caso de ocorrerem falhas de conexão de integrantes da comissão avaliadora, a etapa será interrompida, devendo ser reiniciada com contagem de tempo restante. A critério da comissão, caso a interrupção ultrapasse 60 minutos, a etapa poderá ser remarcada.

3.2.4 O link para a sala virtual da plataforma Webconferência da UFPel e o horário da arguição serão informados via e-mail.

3.2.5 O resultado da segunda etapa será divulgado em 19 de novembro de 2022.

3.2.6 O resultado dos recursos da segunda etapa será divulgado em 22 de novembro de 2022.

3.3 Terceira etapa (classificatória) - Análise do Currículo Lattes: 22 a 24 de novembro de 2022

3.3.1 A terceira etapa terá peso 2.

3.3.2 O resultado da terceira etapa será divulgado em 24 de novembro de 2022.

3.3.3 O resultado dos recursos da terceira etapa será divulgado em 28 de novembro de 2022.

3.4 A divulgação do resultado final do Processo de Seleção de Mestrado para todas as modalidades acontecerá em 28 de novembro de 2022.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 O conteúdo do anteprojeto será avaliados de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

4.1.1 Adequação do anteprojeto às linhas de pesquisa do PPGAnt e à capacidade de orientação do corpo docente (até 1 ponto);

4.1.2 Adequação do texto quanto à correção da escrita (até 2 pontos);

4.1.3 Definição, nitidez e originalidade do problema de pesquisa (até 2 pontos);

4.1.4 Consistência teórico-metodológica e da revisão da literatura sobre o tema em conformidade com referenciais teóricos utilizados na Antropologia Social ou Arqueologia a depender da área para qual a pessoa está concorrendo (até 3 pontos);

4.1.5 Viabilidade e relevância da proposta de pesquisa (até 2 pontos).

4.2 A arguição do anteprojeto e do memorial será gravada e realizada em conjunto, com pontuação de 0 a 10 (zero a dez), a partir dos seguintes critérios:

4.2.1 Domínio do tema de pesquisa (até 2 pontos);

4.2.2 Justificativa (até 2 pontos);

4.2.3 Objetivos (até 2 pontos);

4.2.4 Métodos/Metodologia (até 2 pontos);

4.2.5 Relevância e coerência da trajetória acadêmica, profissional e/ou da inserção em organizações sociais e/ou científicas, conforme descrito no Memorial (até 2 pontos).

4.3 A nota da análise do Currículo Lattes será calculada em função do maior e menor número de pontos obtidos pelas/os candidatas/os, conforme fórmula abaixo:

$$\text{nota etapa 3} = (4 \times ((\text{pontos obtidos pela/o candidata/o} - \text{menor pontuação obtida entre todas candidaturas}) / (\text{maior pontuação obtida entre todas as candidaturas} - \text{menor pontuação entre todas as candidaturas}))) + 6$$

Onde:

pontos obtidos pela/o candidata/o = Pontuação obtida pelo candidato conforme tabela de pontuação contida no Anexo I deste Edital;

menor pontuação obtida entre todas as candidaturas = Menor pontuação obtida entre todas as candidaturas conforme tabela de pontuação contida no Anexo I deste Edital;

maior pontuação obtida entre todas as candidaturas = Maior pontuação obtida entre todas as candidaturas conforme tabela de pontuação contida no Anexo I deste Edital;

5. DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação final das/os candidatas/os que concorrem neste edital será estabelecida a partir do resultado de média aritmética ponderada, assim construída: (Nota etapa 1 x 3) + (Nota etapa 2 x 3) +

(Nota etapa 3 x 2) / 8 = NOTA FINAL. Para a Nota Final, serão consideradas apenas duas casas decimais após a vírgula e, portanto, não haverá ajustes para mais ou para menos.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados parciais e o final do processo de seleção em cada modalidade de ingresso serão divulgados conforme o cronograma do processo seletivo, em listas de nomes (uma para cada área de concentração do Programa) organizadas em ordem de classificação, no site do PPGAnt/UFPeI (<http://wp.ufpel.edu.br/ppgant>).

7. DOS RECURSOS

Recurso ao resultado da homologação das candidaturas e de qualquer uma das etapas da avaliação deve ser encaminhada por escrito para a Comissão de Seleção do Mestrado através de e-mail (selecaoppgantufpel.mestrado@gmail.com) no prazo de até 72 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado.

7.1 A análise dos recursos será feita pela Comissão de Seleção do Mestrado, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste edital, bem como o acesso da pessoa requerente a informações e documentos por esta produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outra/o candidata/o, em todas as etapas do processo seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na segunda etapa. Persistindo o empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na primeira etapa. Em caso de novo empate, terá prioridade a/o candidata/o que tiver obtido a nota mais alta na terceira etapa. Se ainda assim persistir o empate, a vaga caberá à/ao candidata/o de maior idade.

8.2 Não é obrigatório o preenchimento do número máximo de vagas oferecidas pelo PPGAnt/UFPeI.

8.3 Não será exigido, no momento, teste de proficiência em línguas que poderá ser feito no transcorrer do ano de ingresso no Programa.

8.4 Caso haja um número superior de pessoas aprovadas em relação ao número máximo de vagas, estas pessoas integrarão, sempre seguindo a ordem de classificação, uma lista de suplentes, que, em caso de não realização de matrícula de pessoas classificadas, poderão, a critério do Colegiado do PPGAnt/UFPeI, vir ou não a ser chamadas/os a preencher vaga(s) em aberto.

8.5 A inscrição no processo seletivo implica na aceitação de todos os termos contidos neste edital.

8.6 Em caso de muitas pessoas inscritas, o cronograma poderá ser revisto e informado antecipadamente pela página do PPGANT.

8.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Mestrado, seguindo o Regimento dos Cursos Stricto Sensu da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e o Regimento Geral da Universidade Federal de Pelotas.

Pelotas, 28 de setembro de 2022.

Prof. Rogério Reus da Rosa
COORDENADOR DO PPGAnt

De acordo:

Prof. Flavio Fernando Demarco
PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UFPEL

Profa. Isabela Fernandes Andrade
REITORA DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO REUS GONCALVES DA ROSA, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Antropologia**, em 28/09/2022, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 28/09/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 29/09/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1880783** e o código CRC **A82D6C9B**.



ANEXO II – FORMULÁRIO “QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES” (critérios de pontuação do currículo)

* Uma vez atingido o máximo – passar para outro item de pontuação.

** CD =Comprovante Documentado. Não pontuar itens sem documentação.

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	DESCRIÇÃO	PONTOS	TOTAL	CD** (PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)
1. FORMAÇÃO (PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20)					
1.1- Mestrado concluído	8	1.1.1 Em Antropologia ou Arqueologia	8		
		1.1.2 Em Ciências Sociais ou outros cursos das Ciências Humanas	7		
		1.1.3 Nas demais áreas	5,5		
1.2- Segunda graduação concluída	7	1.2.1 Bacharelado em Antropologia ou Arqueologia	7		
		1.2.2 Bacharelado/ licenciatura em Ciências Sociais ou outros cursos das Ciências Humanas	6		
		1.2.3 Bacharelado/ licenciatura nas demais áreas	5		
1.3. Cursos (especialização, aperfeiçoamento, extensão etc.)	5	Na área (Antropologia e Arqueologia)			
		1.3.1 Curso de especialização na área (360 horas no mínimo)	5		
		1.3.2 Curso de aperfeiçoamento na área (180 horas no mínimo)	2		
		1.3.3 Curso de extensão na área (30 horas no mínimo)	1		
		1.3.4 Curso de curta duração ou disciplinas na área (disciplinas cursadas em programas de pós-graduação na área e outros similares de curta duração) – 17 horas no mínimo	0,5		
		Outras áreas			
		1.3.5 Curso de especialização (360 horas no mínimo)	3,5		
		1.3.6 Curso de aperfeiçoamento (180 horas no mínimo)	1,4		
		1.3.7 Curso de extensão (30 horas no mínimo)	0,7		
1.3.8 Curso de curta duração ou disciplinas (disciplinas cursadas em programas de pós-graduação e outros similares de curta duração) – 17 horas no mínimo	0,3				
2. EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E EXTENSÃO - ÚLTIMOS CINCO ANOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA = 60)					
2.1. Bolsa de Mestrado e IC, participação em pesquisa e/ou extensão	5	Na área (Antropologia e Arqueologia)			
		2.1.1 Bolsa de Mestrado (pontuação proporcional por fração de ano)	2,5/ano		
		2.1.2 Participação em projeto de pesquisa ou extensão com bolsa (pontuação proporcional por fração de ano)	2/ano		
		2.1.3 Participação em projeto de pesquisa ou extensão sem bolsa (pontuação proporcional por fração de ano)	1/ano		
		2.1.4 Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, núcleo ou	1		



ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA*	DESCRIÇÃO	PONTOS	TOTAL	CD** (PARA USO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO)
		laboratório			
		Outras áreas			
		2.1.5 Bolsa de Mestrado (pontuação proporcional por fração de ano)	1,75/ano		
		2.1.6 Participação em projeto de pesquisa ou extensão com bolsa (pontuação proporcional por fração de ano)	1,4/ano		
		2.1.7 Participação em projeto de pesquisa ou extensão sem bolsa (pontuação proporcional por fração de ano)	0,7/ano		
		2.1.8 Participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, núcleo ou laboratório	0,7		
2.2. Eventos científicos internacionais	15	Na área (Antropologia e Arqueologia)			
		2.2.1 Somente participação (por evento, até 5 eventos)	0,3		
		2.2.2 Participação e apresentação oral (por apresentação, até 5 trabalhos)	1,5		
		2.2.3 Participação e apresentação de pôster (por apresentação, até 5 trabalhos)	0,7		
		2.2.4. Premiação no evento (por prêmio, até 3 prêmios)	1,0		
		2.2.5 Organização de evento (por evento, até 2 eventos)	2,0		
		Outras áreas			
		2.2.6 Somente participação (por evento, até 5 eventos)	0,2		
		2.2.7 Participação e apresentação oral (por apresentação, até 5 trabalhos)	1		
		2.2.8 Participação e apresentação de pôster (por apresentação, até 5 trabalhos)	0,5		
		2.2.9. Premiação no evento (por prêmio, até 3 prêmios)	0,5		
		2.2.10 Organização de evento (por evento, até 2 eventos)	1,0		
2.3. Eventos científicos	10	Na área (Antropologia e Arqueologia)			



nacionais		2.3.1 Somente participação (por evento, até 5 eventos)	0,2			
		2.3.2 Participação e apresentação oral (por apresentação, até 5 trabalhos)	0,8			
		2.3.3 Participação e apresentação de pôster (por apresentação, até 5 trabalhos)	0,3			
		2.3.4 Organização de evento (por evento, até 5 eventos)	0,5			
		2.3.5 Premiação no evento (por prêmio, até 5 prêmios)	0,5			
		Outras áreas				
		2.3.6 Somente participação (por evento, até 5 eventos)	0,1			
		2.3.7 Participação e apresentação oral (por apresentação, até 5 trabalhos)	0,5			
		2.3.8 Participação e apresentação de pôster (por apresentação, até 5 trabalhos)	0,2			
		2.3.9 Organização de evento (por evento, até 5 eventos)	0,1			
2.3.10 Premiação no evento (por prêmio, até 5 prêmios)	0,3					
2.4. Produções bibliográficas e audiovisuais	30	Na área (Antropologia e Arqueologia)				
		2.4.1 Autor/a principal em artigo em periódicos com ISSN e conselho editorial ou Qualis (até 3)	3			
		2.4.2 Coautor/a em artigo em periódicos com ISSN e conselho editorial ou Qualis (até 4)	2			
		2.4.3 Livro, obra completa, mais que 50 páginas, com ISBN e conselho editorial (até 3)	4			
		2.4.4 Autor/a ou coautor/a em organização de livro com ISBN e conselho editorial (até 3)	3			
		2.4.5 Autor/a ou coautor/a de capítulo de livro com ISBN e conselho editorial (até 3)	2,0			
		2.4.6 Resenha de livro (até 2)	1,0			
		2.4.7 Trabalho completo em anais de congressos (até 4)	0,7			
		2.4.8 Resumo em anais de congresso (até 4)	0,5			
		2.4.9 Texto em jornais ou revistas não científicos (até 3)	0,4			
		2.4.10 Direção/Realização de produto audiovisual (até 3)	2			
		2.4.11 Participação em produto audiovisual como membro de equipe (edição, roteiro, operação de câmera e/ou áudio e afins) (até 4)	1			
		2.4.12 Autoria de ensaio fotográfico apresentado em evento científico ou cultural (até 3)	1			
		2.4.13 Autoria de produto multi/hipermídia (até 3)	1,5			
		2.4.14 Participação em produto multi/hipermídia como membro da equipe realizadora (até 4)	0,7			
		Outras áreas				
2.4.15 Autor/a principal em periódico c/ ISSN e conselho editorial ou Qualis (até 3)	2,1					
2.4.16 Coautor/a em artigo em periódicos com ISSN e conselho editorial ou Qualis (até 4)	1,4					



		2.4.17 Livro, obra completa, mais que 50 páginas, com ISBN e conselho editorial (até 3)	2,8		
		2.4.18 Autor/a ou coautor/a em organização de livro com ISBN e conselho editorial (até 3)	2,1		
		2.4.19 Autor/a ou coautor/a de capítulo de livro com ISBN e conselho editorial (até 3)	1,4		
		2.4.20 Resenha de livro (até 2)	0,7		
		2.4.21 Trabalho completo em anais de congressos (até 4)	0,5		
		2.4.22 Resumo em anais de congresso (até 4)	0,3		
		2.4.23 Texto em jornais ou revistas não científicos (até 3)	0,3		
		2.4.24 Direção/Realização de produto audiovisual (até 3)	1,4		
		2.4.25 Participação em produto audiovisual como membro de equipe (edição, roteiro, operação de câmera e/ou áudio e afins) (até 4)	0,7		
		2.4.26 Autoria de ensaio fotográfico apresentado em evento científico ou cultural (até 3)	0,7		
		2.4.27 Autoria de produto multi/hipermídia (até 3)	1,5		
		2.4.28 Participação em produto multi/hipermídia como membro da equipe realizadora (até 4)	0,5		
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÉCNICA DOS ÚLTIMOS CINCO ANOS (PONTUAÇÃO MÁXIMA =20)					
3. Docência e Produção Técnica	20	Na área (Antropologia e Arqueologia)			
		3.1 Docência na Educação Superior	2/semestre		
		3.2 Docência na Educação Básica	1/ano		
		3.3 Palestras, seminários e oficinas ministradas (até 5)	0,5		
		3.4 Monitoria ou tutoria de graduação (até 3)	0,3/semestre		
		3.5 Laudos e outros trabalhos técnicos (até 3)	0,7		
		3.6 Monitoria em curso de EAD (até 2)	0,3		
		3.7 Cursos, minicursos e oficinas ministradas - mín. 20 horas (até 2)	0,5		
		3.8 Assessorias (até 2)	0,3		
		3.9 Produção de material didático (até 3)	1,0		
		3.10 Tradução (até 3)	1,0		
		Outras áreas			
		3.11 Docência na Educação Superior	1,4/semestre		
		3.12 Docência na Educação Básica	0,7/ano		
		3.13 Palestras, seminários e oficinas ministradas (até 5)	0,1		
		3.14 Monitoria ou tutoria de graduação (até 3)	0,2/semestre		
		3.15 Laudos e outros trabalhos técnicos (até 3)	0,2		
3.16 Monitoria em curso de EAD (até 2)	0,2				
3.17 Cursos, minicursos e oficinas ministradas - mín. 20 horas (até 2)	0,3				



Universidade Federal de Pelotas
Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Antropologia



		3.18 Assessorias (até 2)	0,2		
		3.19 Produção de material didático (até 3)	0,7		
		3.20 Tradução (até 3)	0,7		